

LEI Nº 1.183, DE 14 DE JUNHO DE 1993.

Fixa tetos para abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, mediante a utilização de recursos originados do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, ficam limitados aos seguintes totais:

Prefeitura Municipal de João Monlevade	484.099.829.000,00
Dep. Mun. De Águas e Esgotos	41.315.419.000,00
FUMBEM	25.584.946.000,00
Fundo Municipal de Saúde	78.418.634.000,00
Fundação Casa de Cultura	4.216.699.000,00
Câmara Municipal de J. Monlevade	19.430.975.000,00

Art. 2º Os limites indicados no artigo anterior poderão ser elevados em até 30% (trinta por cento), na hipótese de a previsão de excesso de arrecadação ultrapassar os valores índicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 14 de junho de 1993.

GERMIN LOUREIRO